

LEI Nº 496/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES  
(POR TEMPO DETERMINADO)

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar servidores em tempo determinado, para os cargos abaixo especificados, percebendo os vencimentos relativos aos meses:

DENOMINAÇÃO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	RETROATIVO A
Atendente	12	II	R\$ 134,56	01/02/97
Aux. Administrativo	22	III	R\$ 190,97	01/01/97
Servente	30	I	R\$ 112,00	01/01/97
Aux. de Biblioteca	01	III	R\$ 197,97	01/04/97

Parágrafo 1º - As contratações a que se referem o caput deste artigo terão denominação duração das datas mencionadas no artigo 1º desta Lei até 28 de fevereiro de 1998.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta e dotação própria do orçamento desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,  
Em, 17 de junho de 1997

  
ATAIDES CANAL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal e fixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura

  
RAIMUNDO J. NETO  
Chefe de Gabinete